



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**PROCESSO Nº 354/17**

**TERMO DE CONTRATO N.º 22/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE RORAIMA- MP/RR E O Sr. ANTÔNIO JOSÉ  
NERY DO VALE REFERENTE AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **Drª ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sr.º **ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 78167 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 330.266.452-49, residente e domiciliado na Avenida Yandara, nº 241, Centro, no município de Rorainópolis – Estado de Roraima, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, instruído no Procedimento Administrativo nº 354/17 – DA, proveniente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e nos preceitos da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, Quadra – 13, lote 15, nº 1949, Centro, município de Rorainópolis, com a finalidade de dar continuidade as atividades da Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, em que o locador entrega ao locatário, assegurando seu uso manso e pacífico.

*Antônio José Nery*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO CUSTEIO**

2.1 O valor global anual deste contrato é de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao valor mensal de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), pelo mês vincendo.

2.2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa 030910042182, Elemento de Despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, mediante a emissão de Nota de Empenho.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento no dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de até 03 dias úteis nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**4 CLÁUSULA QUARTA -DO RECEBIMENTO**

4.1 Entrega do referido imóvel dar-se-á após assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se o período locatário.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADOR**

5.1 Constituem deveres dos locadores

5.2 manter o imóvel segurado contra incêndio;

5.3 pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

5.4 incorrer nas despesas relacionadas com:

5.4.1 as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.4.2 desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

6.1 O Locatário obriga-se a:

*Antonio J. M.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.2 pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário (quando houver);

6.3 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do produto.

6.4 Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos, desde que não proveniente ao uso normal,

6.5 Restituir o imóvel, quando finda a locação; no estado de recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo deterioração de seu uso normal, que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução;

6.5.1 de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las,

6.2 de benfeitorias úteis que, por não poderem a ele se incorporar

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Mensalmente, caberá a LOCADORA apresentar Recibo de Pagamento de Aluguel, para que seja atestado pelo Fiscal do LOCATÁRIO.

7.2 O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

7.3. Os pagamentos dar-se-ão por meio de ordem bancária, na conta-corrente fornecida pelo procurador, **agência nº 1809-0, Conta-corrente nº 39.150-6, Banco Bradesco**, e serão efetuados no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega do recibo referente ao mês vencendo, salvo, em caso de descumprimento contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. O preço do aluguel será reajustado a cada **12 (doze) meses**, em caso de prorrogação do contrato, utilizando-se para tanto a média dos índices determinados pelo **IGP-M**. Havendo diferença, o valor será reajustado na mensalidade seguinte, considerando-se como data-base aquela em que este instrumento for assinado.

8.2. A prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da

*lle*  
*Antônio Inácio*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

9.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento total ou parcial deste CONTRATO poderá acarretar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo primeiro.** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso até o limite de 30 dias.

**Parágrafo segundo.** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no parágrafo anterior, limitado em até 60 (sessenta) dias, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

*Antonio J. Mary*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo terceiro.** No caso de inexecução total da obrigação assumida, a multa moratória será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quarto.** As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.2. Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

*Antônio Dumont*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.2 Este CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

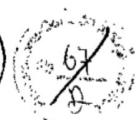
15.3 Da aplicação das penalidades definidas na cláusula sétima caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação,

15.4 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

15.5 E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias.

Boa Vista, 02 de junho de 2017.

*Antonio J. M. M.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

Proprietário  
CPF: 330.266.452-49

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF
  
2.  
CPF

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 7, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2017.

Boa Vista, 20 de junho de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo



Ministério Público

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017 – PROCESSO Nº 354/2017 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 22/2017, proveniente de Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Locação do imóvel comercial no município de Rorainópolis/RR, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE, CPF Nº 330.266.452-49.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, de 02/06/2017 a 01/06/2018.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339036, subelemento 12 Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2017. ✓

Boa Vista, 20 de junho de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE Nº 15/2017 - SRP**

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados o **RESULTADO** do Processo Licitatório na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, nº **15/2017 – SRP**, Processo Administrativo nº **404/2017 – D.A.**, com julgamento das propostas por **MENOR PREÇO** por **ITEM ÚNICO**, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no desenvolvimento de *software* na área de Tecnologia da Informação, em linguagem Java e PL/SQL, para manutenção e melhorias no sistema integrado do Ministério Público - SIMP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL (MELHOR LANCE/ PROPOSTA READEQUADA)	RESULTADO
1	ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA – EPP (CNPJ 05.585.355/0001-03)	R\$ 239.580,00	Adjudicado e Homologado

Valor total da licitação – R\$ 239.580,00

Boa Vista, 21 de junho de 2017

**DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/MPE/RR

TCL:WVBR0KZ4985FARTC0107





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.br](http://www.mpr.br)

## PROCESSO SEI Nº 9526/2020-55

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE.**

**LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA**.

**LOCADORA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainópolis/RR.

**CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 22/2017, instruído no Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **02.06.2017**, nos termos previstos em sua Cláusula **OITAVA** do instrumento contratual e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

**2.1** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de **01.06.2021 a 01.06.2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, no valor total de **R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

**4.1** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correrá no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**4.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0003302/2021-11, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 10/05/2021, às 05:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0343569** e o código CRC **44CFF64B**.

**PORTARIA Nº 377 – DG, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 12MAI2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0005004/2021-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 11/05/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0345483** e o código CRC **B876753B**.

**SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS****SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0003302/2021-11.**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017– DA.

**ASSUNTO:** Locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, Quadra – 13, lote 15, nº 1949, Centro, município de Rorainópolis.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2021 a 01.06.2022.

**CONTRATADA:** **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, inscrita no CPF nº 973.417.542-49.

**VALOR:** O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**GESTOR E FISCAIS:** Ratifica-se os designados na Portaria nº 154-DG, publicada no DJE 6870, em 04 de março de 2021.

**DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, Chefe de Seção, em 10/05/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0344820** e o código CRC **1DB3DC03**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

## **PROCESSO SEI Nº 1513/2022-08**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 22/2017, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PROCURADORIA –  
GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
E NAYANE ESTERFANY SOUZA DO  
VALE.**

**LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA**.

**LOCADORA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainópolis/RR.

**CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 22/2017, instruído no Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em **02.06.2017**, nos termos previstos em sua Cláusula **OITAVA** do instrumento contratual, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de **01.06.2022 a 01.06.2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, no valor total de **R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

**4.1** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correrá no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**4.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001513/2022-08, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/02/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0471319** e o código CRC **E4C2D005**.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/03/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0472641** e o código CRC **FF7FFF00**.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0001513/2022-08**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017– DA.

**ASSUNTO:** Locação do imóvel no município de Rorainópolis/RR.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2022 a 01.06.2023.

**CONTRATADA:** NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, CPF nº 973.417.542-49.

**VALOR:** O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**GESTOR E FISCAIS:** Ratifica-se os designados na Portaria nº 154-DG, publicada no DJE 6870, em 04 de março de 2021.

**DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/03/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0472640** e o código CRC **753AE4C6**.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0000163/2022-54**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, oriundo do PE nº 10/2020-SRP, Processo SEI nº 4745/2020-48.

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 10/03/2022 a 10/03/2023, a inclusão de cláusula e o reajuste do valor do contrato.

**CONTRATADA:** ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.881.077/0001-60.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

### MINUTA DA RESCISÃO DO CONTRATO- AADD - Nº 0628071/2023

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA, LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Senhora **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainópolis/RR, designada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo SEI nº 19.26.1000000.0001513/2022-08, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 22/2017**, em razão da conclusão da construção do Prédio da Promotoria de Justiça de Rorainópolis/RR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Pelo presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 01/03/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/02/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0629641** e o código CRC **7353C5F9**.